



CONTRATO Nº 100/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – CC-FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP 006 – CC/FMS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.870.137/0001-13, com sede na Rua Clementino Semente, s/nº - Centro - Camocim de São Félix - PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. **GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix-PE, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua João Cândio de Melo, 451 - Veloso - Bonito (PE), aqui representada por seu representante legal **CLÁUDIO LAURENTINO DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 033.101.224-33, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP 006/2025 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Secretaria Infraestrutura e Cultura de Camocim de São Félix/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local situado na Praça São Félix, s/n, Centro, CEP 55.665-000, Camocim de São Félix/PE – PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **5 (cinco) dias**, contados da solicitação pelo Secretaria de Infraestrutura de Camocim de São Félix/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação,



sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 48h (quarenta e oito horas), contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º - A validade de todos os produtos contemplados neste Contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o VALOR TOTAL de R\$ 90.536,52 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Destarte a CONTRATADA foi vencedora de ITENS do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PÇ UNIT	TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	15	M³	122,99	1.844,85
2	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	45	M³	124,90	5.620,50
3	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	12	M³	109,99	1.319,88
4	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	24	M³	95,50	2.292,00
5	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	24	M³	90,27	2.166,48
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	5000	KG	0,66	3.300,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC II	80	KG	1,07	85,60
9	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	6	KG	3,19	19,14
10	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	120	KG	0,65	78,00
11	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	2400	KG	0,13	312,00
12	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	2400	UN	0,66	1.584,00
13	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	1200	UN	0,44	528,00
14	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	144	M	12,86	1.851,84



15	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	29	m ²	27,90	809,10
16	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	48	M	29,70	1.425,60
17	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	180	M	2,44	439,20
18	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	54	M	26,50	1.431,00
19	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	48	M	27,20	1.305,60
20	BARRA ROSCADA ZINCADA Ø 3/8"	12	m	7,45	89,40
21	BARRA ROSCADA ZINCADA Ø 5/16"	12	m	5,60	67,20
22	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	120	KG	8,00	960,00
23	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	180	KG	7,50	1.350,00
24	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	16	KG	22,00	352,00
25	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	120	M ²	7,99	958,80
26	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	12	M	26,00	312,00
27	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	12	M	54,70	656,40
28	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	12	M	76,55	918,60
29	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	12	M	85,00	1.020,00
30	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E = 4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)	6	M	220,00	1.320,00
33	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	250	M	6,30	1.575,00
34	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	160	M	9,90	1.584,00
36	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO	16	UN	6,00	96,00

	MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
37	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	9	UN	5,39	48,51
38	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12	UN	10,30	123,60
39	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	7	UN	7,95	55,65
40	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	12	UN	8,59	103,08
41	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	60	M	2,14	128,40
42	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	24	UN	3,95	94,80
43	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	28	UN	14,40	403,20
44	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	60	UN	3,20	192,00
45	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	30	UN	29,99	899,70
46	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	8	UN	59,99	479,92
47	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	8	UN	19,88	159,04
48	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	4	UN	44,80	179,20
49	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	8	UN	3,69	29,52
50	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	2	UN	75,00	150,00
52	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	84	M	1,49	125,16
53	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	84	M	1,99	167,16
54	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	150	m	7,99	1.198,50
55	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X35 +35MM²	220	m	14,49	3.187,80
56	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²	12	M	3,49	41,88
57	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27,	20	UN	1,99	39,80

	PARA LAMPADAS				
58	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	4	UN	215,00	860,00
59	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	4	UN	125,00	500,00
60	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	12	UN	2,99	35,88
61	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	16	UN	3,79	60,64
62	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	16	UN	2,99	47,84
63	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2", SEM ADAPTADOR	8	UN	8,47	67,76
64	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	4	UN	39,99	159,96
65	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	10	UN	24,99	249,90
66	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	8	UN	47,99	383,92
67	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	2	UN	109,00	218,00
68	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	4	UN	250,00	1.000,00
69	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H	2	UN	345,00	690,00
70	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	10	UN	5,00	50,00
71	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	16	UN	16,50	264,00
73	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	420	M	2,45	1.029,00
74	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	60	M	7,80	468,00
75	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UN	0,29	11,60
76	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UN	0,44	17,60
77	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	3,19	63,80
78	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	40	UN	3,83	153,20





79	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	10,36	207,20
80	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	21,30	426,00
81	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UN	0,93	37,20
82	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UN	1,23	49,20
83	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	4,92	98,40
84	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UN	0,63	25,20
85	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UN	0,66	26,40
86	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UN	3,51	70,20
87	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	48	M	8,50	408,00
88	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	60	M	11,00	660,00
89	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	60	M	11,50	690,00
90	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	90	M	27,40	2.466,00
91	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UN	2,55	51,00
92	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UN	5,81	116,20
93	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UN	6,94	138,80
94	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	10	UN	24,50	245,00
95	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	8	UN	6,28	50,24
96	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	8	UN	13,85	110,80
97	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	16	UN	13,00	208,00
98	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	8	UN	55,00	440,00
99	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	8	UN	3,15	25,20
100	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	6	UN	6,62	39,72
101	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UN	6,60	132,00
102	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	8	UN	47,00	376,00
103	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	12	UN	2,75	33,00
104	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	6	UN	5,60	33,60
	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100				



105	MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	8	UN	5,48	43,84
106	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	16	UN	27,45	439,20
107	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	6	UN	8,63	51,78
108	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	8	JG	109,60	876,80
109	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	10	UN	129,00	1.290,00
110	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	30	UN	38,99	1.169,70
111	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	12	CJ	34,50	414,00
112	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	10	UN	29,90	299,00
113	CERÂMICA 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR	50	m²	51,70	2.585,00
114	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	30	M²	24,99	749,70
115	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	30	M²	20,50	615,00
116	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	2	MIL	745,00	1.490,00
117	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	40	M²	12,99	519,60
118	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	107	M²	31,50	3.370,50
119	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	16	M	19,99	319,84
120	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	40	KG	44,99	1.799,60
121	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	115	L	19,99	2.298,85



122	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	288	L	14,99	4.317,12
123	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	14	L	20,60	288,40
124	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	144	L	13,99	2.014,56
125	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	36	L	49,50	1.782,00
126	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	58	L	14,98	868,84
127	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36	m²	14,99	539,64
128	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	20	M	2,99	59,80
129	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	6	UN	21,50	129,00
130	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	12	KG	14,50	174,00
131	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	12	KG	9,99	119,88
132	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	6	UN	21,90	131,40
133	MANTA DE ALUMÍNIO, SUBCOBERTURA DE TELHADO, FRESHFOIL PREMIUM, DA TÉGULA OU SIMILAR	16	m²	14,99	239,84
134	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	18	KG	19,99	359,82
135	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	18	KG	14,99	269,82
136	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	60	UN	0,39	23,40
137	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	28	UN	1,89	52,92
138	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	52	UN	10,99	571,48
139	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M	6	KG	24,90	149,40
140	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 38,10 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,915 KG/M	12	KG	24,99	299,88
141	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	12	M	24,99	299,88
142	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK "3M" - L=5CM OU SIMILAR	54	m	9,99	539,46
					90.536,52



§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do Município ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do Município de Camocim de São Félix/PE, localizado na Praça São Félix, nº 20, s/n, centro - Camocim de São Félix/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02.12	SECRETARIA DE AGRICULTURA
02.12.01	DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS E ABAST
20.122.0200.2066.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02.09	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0021.2053.00000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.04	MANUTENÇÃO E DESENVOLV DO NSINO - RECURSOS
12.361.0120.2272.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPE VICNULADAS A CONT SOCIAL DO SAL EDUCAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02.0712	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.03	MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - IMP E TRANSF
12.122.0120.2088.0000	GOVERNANÇA E GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2013.0000	GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:



- a) **Provisoriamente:** pelo Prefeito/Secretário ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pelo Prefeito/secretário ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

5.8. Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do Medicamento (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.



10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

ORGAO GERENCIADOR	Fiscal: ANDERSON LUÍS LEMOS DE MELO (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA); Gestor: SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES (PREFEITO).
----------------------	--

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Camocim de São Félix (PE), 14 de abril de 2025.



GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA

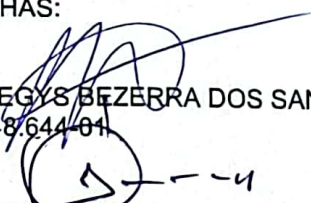
Prefeito/Contratante



CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:


MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01


JOSÉ CARLOS DE LEMOS
CPF: 019.941.814-43